



Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

A Associação Ana Paiva, com sede na Rua Tenente José dos Santos n.º 611, bairro Jardim Rio Branco, foi fundada em 6 de julho de 1994, tendo sido, até 2 de janeiro de 2003, denominada Casa de Recuperação e Missão Hágape.

A entidade tem por objetivo a promoção gratuita de assistência social, cultural, educativa, esportiva, recreativa e de prevenção à saúde, desenvolvimento econômico e combate à pobreza, em benefício de toda a comunidade.

Nascida do idealismo e da dedicação de uma senhora viúva evangélica, a entidade foi fundada inicialmente com o objetivo de prestar auxílio na recuperação de jovens do sexo feminino, vítimas de dependência química.

Mediante muita luta, muito sacrifício e total comprometimento pessoal, Ana Paiva dedicou-se de corpo e alma a esse projeto, conseguindo sensibilizar várias pessoas e prestando atendimento a muitas jovens e adolescentes.

Com o passar do tempo e a dificuldade crescente em levar à frente seu projeto inicial sem ajuda de profissionais qualificados e voluntários comprometidos, essa abnegada senhora transformou a antiga casa onde desenvolvia esse trabalho de recuperação em uma creche, para a qual passou a dirigir toda a sua energia.

As dificuldades continuaram até que, com a ajuda de sua filha Ana Lúcia e de um grupo de pessoas idealistas, conseguiu transformar a creche em escola e atualmente seu trabalho frutificou, sendo que o estabelecimento de ensino tornou-se referência no bairro.

Em 2007 a Creche Escola Ana Paiva foi reconhecida e autorizada a funcionar pela Prefeitura Municipal e em 2008 foi considerada a melhor creche de São Vicente.

Entendemos que esse trabalho grandioso, essa belíssima missão, merece o reconhecimento da população traduzido por esta Casa de Leis.

Por esse motivo, na certeza de poder contar com a melhor das acolhidas por parte dos nobres Pares,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI N.º 175 /10**

**DOCUMENTO N.º 1586 /10**

Considera de Utilidade Pública a Creche  
Escola Ana Paiva.

**Art. 1.º** - É considerada de Utilidade Pública a Creche Escola Ana Paiva,  
entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no Município.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em 19 de agosto de 2010.

  
CAIO FRANÇA